



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura

CONVÊNIO N° 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO-PE N.º 005/2022, PROCESSO N° 024.2093.2021.0009550-65.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ nº 02.931.604/0001-87, situada à 4^a Avenida, Quadra 440, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representada pelo seu titular, **Dr. SERGIO LUIS LACERDA BRITO**, portador do RG nº [REDACTED] emitido pela [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado – DOE de 14 de fevereiro de 2023, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001/66, situado na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado pelo seu titular, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, portador do RG nº [REDACTED], emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº [REDACTED], devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado –DOE em 01de outubro de 2015, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, observadas as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, de 01 de março de 2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica, visando à contratação pelo **CONVENENTE**, da Empresa vencedora do Pregão Eletrônico-PE n.º 005/2022, nas mesmas condições e preços ofertados para a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CONCEDENTE

2.1.1 Incluir, no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, a estimativa de previsão orçamentária fornecida pelo **CONVENENTE**.

2.1.2 Licitar, contratar e enviar para os **CONVENENTES**, os contratos ou Termos Aditivos, assinados pela operadora contratada.

2.1.3 Controlar e supervisionar os Termos Aditivos, principalmente aqueles cujo objeto seja de acréscimos ou de supressões contratuais, objetivando cumprir o que determina a Lei 9.433/05.

2.1.4 Promover as ações necessárias junto à Contratada para prover o funcionamento e aperfeiçoamento do tráfego telefônico.

2.2 DO CONVENENTE

2.2.1 Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução deste convênio.

2.2.2 Solicitar autorização prévia ao **CONCEDENTE** para realizar qualquer tipo de negociação ou

aditivo contratual diretamente com a Contratada, a fim de que sejam mantidas as condições contratuais previstas no processo licitatório que deu origem à contratação.

2.2.3 Enviar para a **CONCEDENTE**, cópia do contrato ou Termo Aditivo, devidamente assinado e suas respectivas publicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado à **CONCEDENTE** livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio fica a cargo da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

É vedada a alteração do objeto do convênio, salvo para a sua ampliação.

Parágrafo Único – A ampliação do objeto do convênio será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do convênio se dará com o transcurso do prazo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro – O convênio poderá ser rescindido, mediante notificação escrita, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, por conveniência de quaisquer dos partícipes.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Convênio é causa para a sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Este Convênio não implica na transferência de recursos financeiros entre as partes, e as despesas decorrentes da contratação serão de responsabilidade do CONVENENTE, junto à Contratada, vencedora do Pregão Eletrônico - PE n.º 005/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E ADITIVOS

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 60(sessenta meses, podendo, a qualquer tempo, ser alterado, por Termo Aditivo, e, ou rescindido, mediante comunicação de uma parte a outra com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONVENENTE providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 131, § 3º, da Lei Estadual 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A garantia dos serviços contratados é de responsabilidade da Contratada.

9.2. A CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pelo CONVENENTE com a Contratada, que estejam em desacordo com o edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

SERGIO LUIS LACERDA BRITO
Secretário de Infraestrutura

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA
SOARES

Superintendente de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luís Lacerda Brito, Secretário de Estado**, em 29/03/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00064114280** e o código CRC **0AAF07A4**.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0027142/2022-47. OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreak instalado na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, conforme edital e seus anexos. AVISO: A pregoeira informa aos interessados na licitação em epígrafe que a abertura da sessão que ocorreria no dia 19/04/2023 às 08h30min., fica remarcada para o dia 25/04/2023 às 08h30min (Horário de Brasília - DF), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019 - SGA. Processo SEI: 19.09.02010.0003810/2023-75. Parecer Jurídico: 211/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Gilberto Vitoria de Almeida, CNPJ nº 14.824.127/0001-30. Objeto contratual: prestação dos serviços de mestre de cerimônias em eventos oficiais do Ministério Público do Estado da Bahia, na capital e no interior do estado da Bahia". Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais 01 (um) ano, com início em 10 de abril de 2023 e término em 09 de abril de 2024. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0029. Ação (P/A/OE) 4008 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO CONVÊNIO nº 01/2023. Processo: 19.09.00857.0005880/2023-47. Parecer Jurídico: 174/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ nº 02.931.604/0001-87. Objeto do Convênio: a contratação, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, do serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, com base no Pregão Eletrônico nº 005/2022, sem envolver a transferência de recursos financeiros. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura das partes convenientes.

EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 01/2023 – PROCESSO nº 19.09.00857.0026492/2022-92. OBJETO: Concessão onerosa de uso de bem público imóvel, nas dependências da sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia, com a finalidade específica de instalar e explorar atividade comercial, exclusivamente alimentícia, relativa a serviços de lanchonete e restaurante (venda de lanches e refeições), conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. DECISÕES: A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia, informa aos participantes o resultado das fases de julgamento de proposta e de habilitação, conforme sessão pública ocorrida em 31/03/2023:

LICITANTES	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR TOTAL OFERTADO	HABILITAÇÃO
CPL CATERING ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.333.835/0001-85	1 ^a	R\$ 115.202,88	HABILITADA com pendência fiscal
CLARA MEILI FRAGOSO DA SILVA, CNPJ 34.426.547/0001-75	2 ^a	R\$ 105.601,92	INABILITADA

Declarada vencedora do certame a empresa CPL CATERING ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.333.835/0001-85, com valor total de R\$ 115.202,88. Por se tratar de empresa beneficiária do tratamento previsto na LC 123/2006, foi intimada em sessão pública, a empresa vencedora, para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularização fiscal federal, sob pena de decair do direito à contratação. Encerramento do prazo dia 11 de abril de 2023. Salvador/BA, 31/03/2023. Monica Sobrinho – Presidente da CPL.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Nome	Matrícula	Cargo	Processo	Tempo averbado / Efeitos
DEVISSON VANDER PEREIRA SANTOS	[REDACTED]	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	19.09.01663.0000485/2023-67	averbação de 2.064 dias - 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviço público estadual, considerado o abatimento do período de 31/10/2022 a 09/11/2022, por ser concomitante com o tempo de MPBA, para efeito de adicional por tempo de serviço e disponibilidade.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 31 de março de 2023.